



# Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08



## LEI MUNICIPAL Nº 500 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

*“Aprova contribuição provisória para criação e estruturação inicial do consórcio público para defesa e revitalização do rio doce e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Periquito – MG, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, para atendimento às despesas para criação e estruturação inicial do Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce, aprovado pela Lei Municipal nº 486/2021, consignar nas leis orçamentárias do presente exercício e nos exercícios futuros, dotações específicas para pagamento de contribuição provisória nos limites mensais estabelecidos no Quadro constante do Anexo Único.

**Art. 2º** A presente Contribuição Provisória será quitada em duas parcelas anuais, a primeira até o dia 20 de março e a segunda até o dia 20 de maio de cada ano.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito – MG, em 28 de junho de 2022.

  
**José de Oliveira Flor**  
Prefeito Municipal de Periquito  
CNPJ: 043.187.536-20  
**Prefeito de Periquito – MG.**